



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 3.158 /2009

Dispõe sobre a denominação de trechos municipais da RJ – 168.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, delibera e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° A rodovia RJ-168, para fins de denominação de logradouro público fica dividida, no perímetro de expansão urbana, em três trechos, com as seguintes denominações.

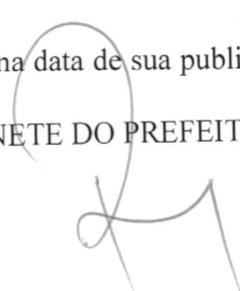
I – Avenida Gastão Henrique Schueller do trecho compreendido entre a Rua Alcides Mourão e o Trevo Linha Verde / Linha Azul, ampliando a extensão da rua com o mesmo nome, delimitada pela Deliberação n° 210/69;

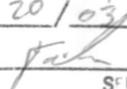
II – Avenida Antonio Abreu, denominação dada pela Lei n° 2566/2004: do trecho entre o Trevo Linha Verde/Linha Azul até o final da duplicação da RJ-168 com o Canal do Mimirol;

III – Rodovia do Petróleo: do trecho compreendido entre o final da duplicação da RJ-168 com o Canal do Mimirol até à confluência da Rodovia BR-101.

Art. 2° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 19 de março de 2009.


RIVERTON MUSSI RAMOS
Prefeito

Publicação	<u>6 DIÁRIO</u>
Edição N°	<u>1751</u>
Data	<u>20/03/09</u> pág. <u>14</u>
	
SFPVIDOR	